

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DE GUARAPUAVA

3ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)3308-7406 - E-mail: gua-3vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0020165-27.2018.8.16.0031

1. Ciente do contido em certidão retro (evento 262.1)
 2. Oficie-se em resposta ao Juízo da 01ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO (evento 216), informando acerca da data da decretação de falência. Remeta-se cópia da sentença de evento 55.1.
 3. Defiro a habilitação dos créditos da Fazenda Pública da União (eventos 217.2 e 218.2, 234.2, 249.1 e 261.2), conforme postulado pela 02ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO e VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ.
 4. Habilite-se como terceiro interessado nos autos o credor autor da manifestação de evento 260.1. Ciência ao Administrador nomeado acerca da certidão de habilitação de crédito constante de evento 260.5.
 5. Em atenção ao Ofício da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa (evento 259.2), tratando-se de crédito tributário derivado de execução fiscal (não sujeito ao concurso de credores) autorizo a penhora no rosto dos autos (REsp 253.146/RS). Cumpra-se o disposto no artigo 860 do Código de Processo Civil, com o devido destaque para a averbação da penhora na capa dos autos.

Ciência ao Administrador nomeado.
 6. Defiro os pedidos postulados pelo Sr. Administrador (evento 258.1), expeça-se ofício nos moldes requeridos no item “i” da petição de evento 258.1.
 - 6.1. Com a apresentação dos documentos solicitados, intime-se o Administrador Judicial para que requeira o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.
 - 6.2. Ciência ao Ministério Público nos termos requeridos no item “ii”.
 7. Oportunamente, retornem conclusos.
- Int. Dil. Nec.

Guarapuava, 03 de junho de 2022.**BERNARDO FAZOLO FERREIRA*****Juiz de Direito***